



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



RESOLUÇÃO Nº 93, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera os arts. 1º, 2º, 5º e § 1º do art. 6 da Resolução

nº 77, de 11 de abril de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002; e

Considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

RESOLVE:

- Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 77, de 11 de abril de 2019 passa a ter a seguinte redação:
- “Art. 1º Estabelecer procedimentos para a participação de servidor público, atuante na área financeira e/ou investimentos, Diretoria, Controladoria Interna, Procuradoria Geral, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos da Funprev em exames de certificação, organizado por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.” (NR)
- Art. 2º O art. 2º da Resolução nº 77, de 11 de abril de 2019 passa a ter a seguinte redação:
- “Art. 2º O servidor público, atuante na área financeira e/ou investimentos, Diretoria, Controladoria Interna, Procuradoria Geral, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos da Funprev, que desejar participar dos exames de certificação, organizado por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, deverá instruir requerimento e protocolar junto a Divisão Administrativa.” (NR)
- Art. 3º O art. 5º da Resolução nº 77, de 11 de abril de 2019 passa a ter a seguinte redação:
- “Art. 5º A concessão de verbas destinadas às despesas com inscrição, taxa anual de manutenção ou renovação dos exames de certificação fica condicionada a existência de dotação orçamentária e financeira disponível.” (NR)
- Art. 4º O § 1º do art. 6º da Resolução nº 77, de 11 de abril de 2019 passa a ter a seguinte redação:
- “Art. 6º (...)

§ 1º Fica condicionada a uma única participação por requerente no exercício, de exame de certificação,



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



taxa de manutenção ou renovação.” (NR)

Art. 5º

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de outubro de 2021

David José Françoso
Presidente

José Aparecido dos Santos
Membro

Ana Lúgia Correa da Conceição
Secretária

Sérgio Ricardo Corrêa Alberto
Membro

José Ricardo Ortolani
Membro

Gabriella Lucarelli Rocha
Membro